



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 13/69

LEI Nº 12/69

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo municipal, a proceder ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a proceder ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais, da Secretária de Obras Públicas, e de acordo com o processamento de praxe daquele órgão, a construção da Delegacia de Polícia, Cadeia Pública e Serviços de Trânsito, na sede do Município.

Art. 2º - Fica a mesma Chefia autorizado, também a despendar, com a mencionada obra a importância de NCR\$. . . 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), necessárias ao suporte / das respectivas despesas.

Art. 3º - Para pagamento da importância citada no artigo anterior desta Lei, utilizar-se-á a Dotação Orçamentária 4.1.1.2.9.0.

§ Único - A parte ou o total da importância mencionado no Artigo 2º desta Lei, não paga no atual exercício, far-se-á constar no Orçamento do exercício de 1.970.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste
aos três dias do mês de Julho de 1.969

Adelarte Umiltro Debortoli

Adelarte Umiltro Debortoli

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL